

ARQUIVALO



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

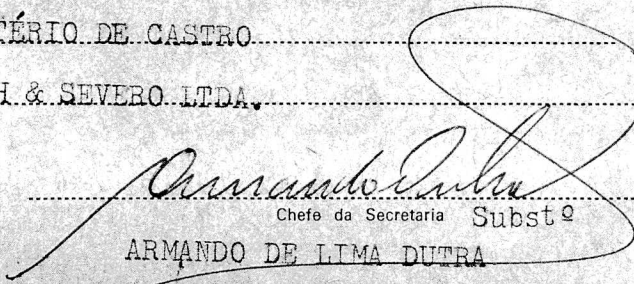
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 285/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos .....05..... dias do mês de .....junho..... do ano  
de .....1979....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de .....MONTENEGRO....., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
.....LEOTÉRIO DE CASTRO..... contra  
.....RECH & SEVERO LTDA.....

  
.....  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: saldo sals.av.prév.fér.13ºsal.comprov.depositos FGTS  
juros corr.monet.retific.CTPS.  
.....Cr\$2.456,00

EM PAUTA PARA O DIA  
21 / 06 / 79 13:20h  
518 05 / 06 / 79  
SECRETARIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 285/79  
Em 05/06/79

LEOTÉRIO DE CASTRO, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro na localidade de Água Comprida, por seu procurador ao final desta assinado - mandato incluso - o qual recebe intimações em seu endereço profissional na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.407, nesta cidade, vem propor a presente

#### ACÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra RECH & SEVERO LTDA., sociedade comercial estabelecida na Rua Cristóvão de Mendonça, nº 487, Bairro Sagrada Família, na cidade de Caxias do Sul, neste Estado, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. Quando da edificação das instalações da fábrica da "Pepsi-Cola", nesta cidade, foi o RECLAMANTE admitido pela RECLAMADA, que contratou a construção da obra, para trabalhar como servente.
2. Foi admitido em 14 de julho de 1977, embora na sua CTPS conste como sendo em 1º de agosto do mesmo ano.
3. Percebia o salário de Cr\$ 5,50 por hora, devidamente registrado em sua CTPS, e a forma de pagamento era mensal.
4. Tendo-se acidentado no trabalho, ficou em benefício previdenciário até 4 de setembro de 1977. Naquela data apresentou-se para trabalhar, quando foi despedido sem justo motivo.

3  
Ⓢ

ANTE O EXPOSTO, RECLAMA:

- a) saldo de salários referentes ao período de 14 a 31 de julho de 1977.... Cr\$ 4.400,00
- b) aviso prévio de 30 dias..... Cr\$ 1.320,00
- c) férias 3/12..... Cr\$ 330,00
- d) 13º salário proporcional a 3/12..... Cr\$ 330,00
- e) comprovação do depósito do FGTS e fornecimento das guias para saque, ou o pagamento do seu valor..... A CALCULAR
- f) juros e correção monetária sobre as parcelas em que couberem..... A CALCULAR
- h) retificação da data de admissão, e assinatura da saída em sua CTPS..... S/VALOR.

REQUER a notificação da RECLAMADA na pessoa de seu diretor-gerente para responder à presente, sob pena de revelia, bem como a sua condenação no pedido, custas processuais e demais cominações legais.

Propõe-se a provar o alegado por meio de todo o gênero de provas em Direito admitidas, especialmente testemunhal, e requer o depoimento pessoal da parte contrária.

Valor da causa: Cr\$ 2.456,00:-

P. Deferimento.

Montenegro, 5 de junho de 1979.-

ARI BOZZETTO  
ADVOGADO  
OAB 9.229 / CPF 015.711.890/34  
Rua Osvaldo Aranha, 2407  
Tel. 051 - 632 - 1116 Montenegro

**CERTIDÃO**

Cerúcio que foi designado o dia 21 de junho de 1979 às 13:20  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado  
proc. do rate. e exped. notific. à reda. pl  
Sr. d.igo, per via postal. com AR n.º 930600

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de junho de 1979

RECEBI

Armando de Lira  
ARMANDO DE LIRA DE LIMA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LEOTÉRIO DE CASTRO, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, à Água Cumprida.-

OUTORGADO: ARI BOZZETTO, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Osvaldo Aranha, n°. 1407, em Montenegro, RS, inscrito na O. A. B. RS, sob o n°. 9.920 e no C. P. F. sob o n°. 019.721.890.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração concedo ao outorgado procurador, amplos e gerais poderes para o fim especial de: promover reclamatória trabalhista contra a firma RECH & SEVERO / LTDA de Caxias do Sul, perante a J.C.J. de Montenegro.

conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e "Extra", bem como os especiais de dar e receber quitações, acordar, discordar, transigir, desistir de prazos, prestar compromisso de inventariante, apelar, desempenhando enfim, da forma mais cabal o presente mandato inclusive substabelecendo para a pessoa que melhor convier.

Montenegro, 14 de maio de 1979

Cartório  
KINDEL

*Leotério de Castro*

Leotério de Castro.-

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	<i>Leotério de Castro</i>
de <i>Castro</i> ;	
assinada(s) na presença. Dou fé	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	14. MAI 1979
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
y Adamir Erion Agendes - Oficial Adjunto	

I. N. P. S.

S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501,  
de 14-03-967, que o Segurado Restênio de Castro  
foi examinado nesta Unidade,  
~~necessitando~~ necessitando de 2 dias de afastamento do trabalho por  
motivo de moléstia a partir de 24 / 8 / 77

19-040

Hospital ou Ambulatório

Mont., 24-8-77

(local, data e hora)

W. Casani

NOME DO MÉDICO E CRM

Dr. Wanerley Casani - CRM 00290

Obst., Cl. Méd. e Cardiologia

Cred. p/INPS-CPF 005838120

A presente folha contém dois documentos.

(02)

③

5/5

I. N. P. S.

S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501,  
de 14-03-967, que o Segurado Restênio de Castro

foi examinado nesta Unidade,

~~necessitando~~ necessitando de 8 dias de afastamento do trabalho por  
~~não necessitando~~ motivo de moléstia a partir de 26 / 8 / 77

19-040  
Hospital ou Ambulatório

Monte, 26-8-77  
(local, data e hora)

W. Casali  
NOME DO MÉDICO E CRM

Dr. Waneley Casali - CRM 00290

Obst., Cl. Méd. e Cardiologia

Cred. p/INPS-CPF 005333120



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº285/79

NOTIFICAÇÃO

SR. RECH & SEVERO LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Cristóvão de Mendonça, nº487  
Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul  
PARTES: Reclamante LEOTÉRIO DE CASTRO

Reclamado RECH & SEVERO LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia vinte e um ..... (21) do mês de junho ..... às treze e vinte ..... (13:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CBC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

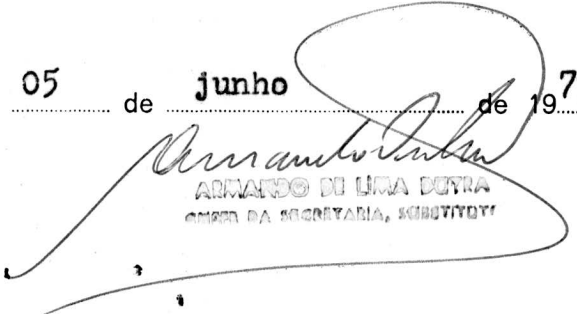
**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro

05

de junho

de 19 79

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7  
④

I. A. P. A. S.  
06 JUN 1979  
MONTENEGRO  
Luz 200 - 08300  
CHEFE SEÇÃO RECLAMAÇÕES E DIV. ATIVA 1979

Of. Nº / Montenegro , 05 de junho

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ 285 / 79, desta Junta, ajuizado por .. LEOTÉRIO DE CASTRO..... contra ..... RECH & SEVERO LTDA..... com endereço à ..... R. Cristóvão de Mendonça, 487 - B. Sagrada Família Caxias do Sul o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria  
ARMAANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo' aí, notifiquei o IAPAS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a con-  
trafé.

Montenegro, 06 de junho de 1979

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador

*Armando de Lima Dutra*  
**JUNTADA**

Faço juntada da correspondência  
devolvida pelo correio fls. 8.

Em 15 de junho de 1979

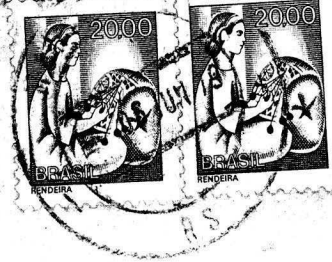
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8/10

*Contém dois (2) documentos.*

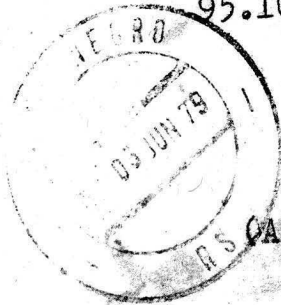


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



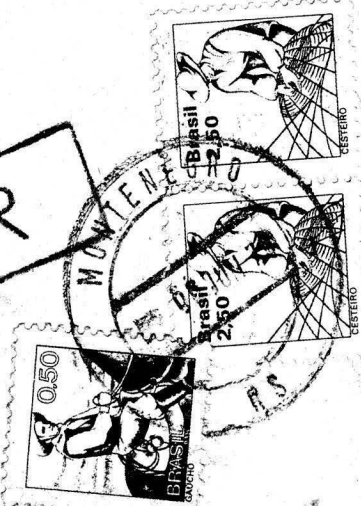
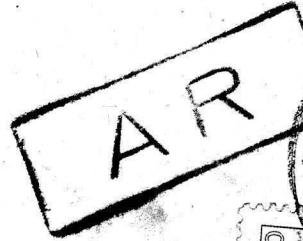
À  
RECH & SEVERO LTDA.

Rua Cristóvão de Mendonça, nº 487, Bairro Sagrada Família  
95.100-Caxias do Sul-RS



AO REMETENTE

Reg.nº



R 930600

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Recibo não  
foi encontrado conforme docu-  
mentos fls - 8.

DOM FÉ, Montenegro, 18-06-79.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 06 de 1979.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*aguarde-se a*  
*audiência.*

*18-6-79*

*M. Vasconcelos*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-  
ência que segue

Em 21 de junho de 1979.

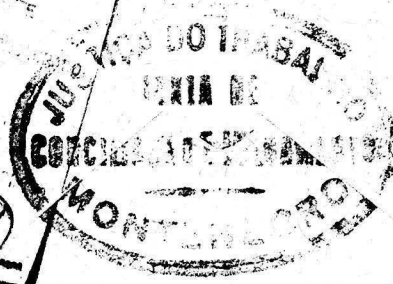
*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISADO  CANCELADO  
 REGISTRADO  QUANTO

AB 6 79

EX



8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº285/79 ;

NOTIFICAÇÃO

SR. RECH & SEVERO LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Cristóvão de Mendonça, nº487  
Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul

PARTES: Reclamante LEOTÉRIO DE CASTRO

Reclamado RECH & SEVERO LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz nº1643, no dia vinte e um (21) do mês de junho, às treze e vinte (13:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. ocasião em que deverá apresentar CTC ou CPF na Secretaria.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro

05

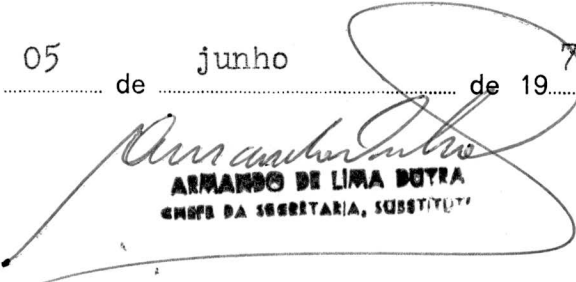
de

junho

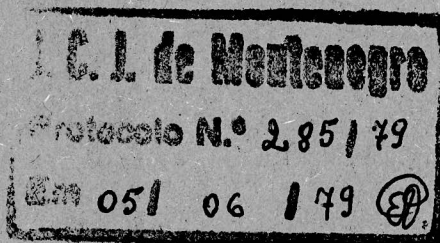
de

19

79

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO.



LEOTÉRIO DE CASTRO, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro na localidade de Água Comprida, por seu procurador ao final desta assinado - mandato incluso - o qual recebe intimações em seu endereço profissional na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.407, nesta cidade, vem propor a presente

#### AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra RECH & SEVERO LTDA., sociedade comercial estabelecida na Rua Cristóvão de Mendonça, nº 487, Bairro Sagrada Família, na cidade de Caxias do Sul, neste Estado, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. Quando da edificação das instalações da fábrica da "Pepsi-Cola", nesta cidade, foi o RECLAMANTE admitido pela RECLAMADA, que contratou a construção da obra, para trabalhar como servente.
2. Foi admitido em 14 de julho de 1977, embora na sua CTPS conste como sendo em 1º de agosto do mesmo ano.
3. Percebia o salário de Cr\$ 5,50 por hora, devidamente registrado em sua CTPS, e a forma de pagamento era mensal.
4. Tendo-se acidentado no trabalho, ficou em benefício previdenciário até 4 de setembro de 1977. Naquela data apresentou-se para trabalhar, quando foi despedido sem justo motivo.

ANTE O EXPOSTO, RECLAMA:

- a) saldo de salários referentes ao período de 14 a 31 de julho de 1977.... Cr\$ 4.400,00
- b) aviso prévio de 30 dias..... Cr\$ 1.320,00
- c) férias 3/12..... Cr\$ 330,00
- d) 13º salário proporcional a 3/12..... Cr\$ 330,00
- e) comprovação do depósito do FGTS e fornecimento das guias para saque, ou o pagamento do seu valor..... A CALCULAR
- f) juros e correção monetária sobre as parcelas em que couberem..... A CALCULAR
- h) retificação da data de admissão, e assinatura da saída em sua CTPS..... S/VALOR.

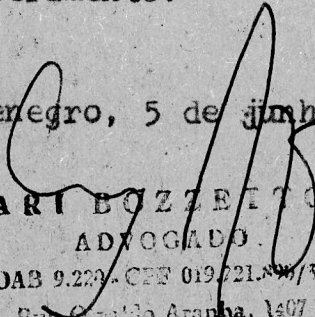
REQUER a notificação da RECLAMADA na pessoa de seu diretor-gerente para responder à presente, sob pena de revelia, bem como a sua condenação no pedido, custas processuais e demais cominações legais.

Propõe-se a provar o alegado por meio de todo o gênero de provas em Direito admitidas, especialmente testemunhal, e requer o depoimento pessoal da parte contrária.

Valor da causa: Cr\$ 2.456,00.-

P. Deferimento.

Montenegro, 5 de junho de 1979.-

  
ART BOZZETTO  
ADVOGADO.  
OAB 9.229 - CPF 019.221.898/34  
Rua Cavalão Aranha, 1407  
Tel. 051 - 632 - 1416 Montenegro



①

Nome do destinatário RECH & SEVERO LTDA.  
Endereço R. Cristóvão Mendonça 487, B. Sagrada Família  
Número do Registrado 930.600 Caxias do Sul-RS  
Natureza do objeto  
Data do registro ou emissão 06.06.79

---

**RECIBO**

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Local e data

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.

Cod. 1:



MONTENEGRO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Nome

Rua Capitão Cruz, 1643  
Rua - Número - Apartamento - ZC

(proc.285/79)

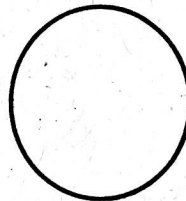
Montenegro

Cidade

RS

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer  
a devolução do «A.R.»

Cód. 232/103



**PROCESSO N°.....285/79....**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LEOTÉRIO DE CASTRO, reclamante e RECH & SEVERO LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: saldo de salários, aviso prévio, férias, 13º salário, com provação dos depósitos no FGTS, juros e correção monetária, retificação da CTPS, Valor 2.456,00. PRESENTE O RECLAMANTE. AUSENTE A RECLAMADA. Dada a palavra ao reclamante para informar sobre o endereço da reclamada, de vez que não foi ela notificada, conforme consta de fls.8 verso, por ele foi requerido o prazo de 10 dias para que possa fornecer o novo endereço da reclamada. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Determinou o sr. Presidente que o processo ficasse aguardando a informação do reclamante. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Leotério de Castro*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que

~~data o Peto. não formou o  
endereço de Peto~~  
DOU FÉ. Montenegro. 09-07-79.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 07 de 1979.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Renove-se o prazo  
de 15 dias para  
o Peto informar  
o endereço.

Notifique-se

9 - 7 - 79

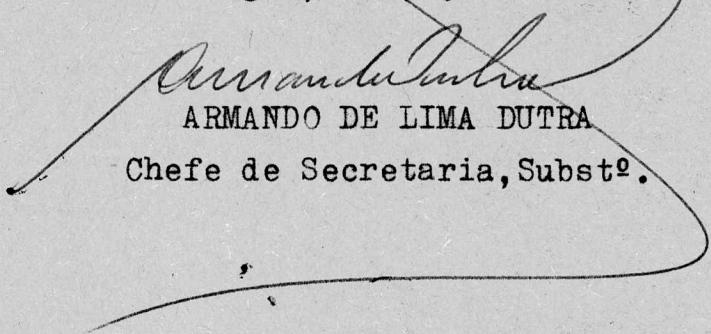
*M. Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

10  
SB

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data foi expedida  
notificação ao procurador do reclamante, através  
do Sr. Oficial de Justiça, Du fé.

Montenegro, 11 de julho de 1979

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Subst<sup>o</sup>.

11  
②

Proc.nº 285/79

Rcte:LEOTÉRIO DE CASTRO

Rcda:RECH & SEVERO LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.  
LEOTÉRIO DE CASTRO  
A/C-Dr.ARI BOZZETTO  
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa.notificado de que no processo em epígrafe, foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo.Sr.Juiz Presidente desta Junta,

"RENOVE-SE O PRAZO DE 15 DIAS PARA O RCTE. INFORMAR O ENDEREÇO.NOTIFIQUE-SE."

DR.MARIO MIRANDA VASCONCELLOS-  
Juiz do Trabalho Presidente

Montenegro, 11/julho/1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Substº

*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 14:30 h no escritório do dr. ARI BOZZETTO, procurador e pessoa na qual notifiquei o sr. LEOTÉRIO DE CASTRO, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 12 de julho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até esta data, o reclamante ou seu procurador não indicaram o endereço da reclamada, apesar de devidamente notificados para tal fim.

Dou fé.

Montenegro, 30 julho 1979.

*Mathilde Moreira*

MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

*Arquivar e aguardando o pronunciamento do Rte. Notifique. Pl.*

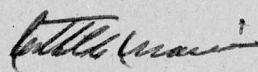
*2-8-79.*

*Mário Miranda Vasconcellos*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data  
foi expedida notificação ao  
proc. do rete. através do Sr. Of. Justiça.  
DOU FÉ. Montenegro, 07.08.79



**MÁTHILDE MORCINA**  
Chefe de Secretaria



MONTENEGRO

Proc.nº285/79  
Rcte.:Leotério de Castro  
Rcda.:Rech & Severo Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.  
LEOTÉRIO DE CASTRO  
A/C Dr.Ari Bozzetto  
Rua Osvaldo Aranha,nº1407  
MONTENEGRO-RS

Tendo em vista que o reclamante ou seu procurador não indicaram o endereço da reclamada, apesar de devidamente notificados para tal fim, foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo.Sr.Juiz do Trabalho Presidente desta JCJ, nos autos do processo em epígrafe:

"ARQUIVE-SE AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DO RECLAMANTE.NOTIFIQUE-SE. "

Montenegro, 07 de agosto de 1979,

*Mathilde Moreira*

MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

*Emp 8/8/79*  
*[Signature]*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no escritório do dr. ARY BOZZETTO, procurador e pessoa na qual notifiquei a LEOTÉRIO DE CASTRO tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 08 de agosto de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Mathilde Monera*  
MATHILDE MONERA  
Chefe de Secretaria